



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJMG	3
Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	7
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	15
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

**Diretoria do Foro - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA SJMG-DIREF 1028/2021

Revoga a Portaria Diref n. 8711953, de 14 de agosto de 2019, que institui e regulamenta o Programa de Visitação Pública da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A Juíza Federal **VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES**, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi 10275156, de 21.05.2020, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 22.5.2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020;

### CONSIDERANDO:

o Ato n. 1, de 23 de outubro de 1992, expedido pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a criação do Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates.

a Portaria Diref nº 6172277, que cria o conselho curador;

a necessidade de aproximar a Justiça Federal da sociedade, demonstrando a sua importância e o seu funcionamento;

a necessidade da continuação das visitas à Justiça Federal durante o período pandêmico;

o interesse da Administração,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Visitação Pública da Seção Judiciária de Minas Gerais, que será coordenado pelo Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates.

Art. 2º O Programa de Visitação Pública estará aberto aos alunos do ensino básico e universitários vinculados a instituições de ensino públicas e privadas, que serão responsáveis pela inscrição de cada turma de no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

Parágrafo único: Em caso de visitas virtuais realizadas por videoconferência o limite de alunos estabelecido no caput deste artigo passa a ser de até 60 pessoas, incluindo professores e demais funcionários das escolas em uma mesma visita.

Art. 3º As instituições de ensino poderão se inscrever através do e-mail [memorial.mg@trf1.jus.br](mailto:memorial.mg@trf1.jus.br) e serão selecionadas por ordem de inscrição.

§ 1º As instituições de ensino deverão, no ato da inscrição, indicar o professor ou pessoa responsável que acompanhará os alunos durante toda a visitação.

§ 2º O Centro de Memória fará a seleção da instituição de ensino, observada a ordem de inscrição.

§ 3º Quando houver mais de uma instituição inscrita, a segunda instituição ficará imediatamente habilitada para a próxima visita prevista no calendário e assim sucessivamente.

Art. 4º Antecipadamente às visitas, o Centro de Memória da Justiça Federal de Minas divulgará internamente o convite para magistrados e servidores participarem da lista de voluntários que atuarão como apresentadores durante as visitas guiadas, presenciais ou virtuais, compartilhando parte do trabalho desenvolvido na sua área de atuação

Art. 5º O roteiro das visitas será definido pelo centro de memória, de acordo com a escolaridade dos alunos visitantes e disponibilidade das unidades a serem visitadas.

Art. 6º As visitas guiadas ocorrerão sempre em meses letivos, em data e horário a serem definidos em calendário que será divulgado no site da Justiça Federal, no endereço: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/institucional/centro-de-memoria/programa-de-visitacao/programa-de-visitacao.htm>

Art. 7º À critério da administração as visitas poderão ocorrer por videoconferência, utilizando-se ferramentas tecnológicas homologadas pelo Núcleo de Tecnologia - NUTEC

Art. 8º Encaminhe-se, para ciência, cópia desta portaria a todas as unidades da SJMG.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Diref n. 8711953, de 14 de agosto de 2019.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES**

**Juíza Federal Diretora do Foro**

Seção Judiciária de Minas Gerais

*documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 24/08/2021, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13798178** e o código CRC **3564716D**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0025623-98.2021.4.01.8008

13798178v19

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disu.)



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 3/2021**

Regulamenta o plantão judicial ordinário nas Subseções Judiciárias de Ipatinga/MG e Governador Valadares/MG no período de 30/08/2021 a 05/09/2021.

A Juíza Federal Substituta, **Dra. CAMILA MARTINS TONELLO**, da Subseção Judiciária de Ipatinga, e o Juiz Federal Substituto, **Dr. VINÍCIUS COBUCCI SAMPAIO**, da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020:

**CONSIDERANDO:**

o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciária em primeiro e segundo grau de jurisdição;

o disposto no Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

a Portaria 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;

a Portaria SJMG-DIREF 20/2021, que altera a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, de 05.07.2021 a 05.09.2021;

**RESOLVEM:**

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Subseção Judiciária de Ipatinga e da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no período das **18h01 do dia 30/08/2021 às 08h59 do dia 06/09/2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (31) 99764-3650 (1ª vara - Ipatinga) e (33) 98448-4858 (1ª vara - Governador Valadares) - e eletrônico [01vara.iig@trfl.jus.br](mailto:01vara.iig@trfl.jus.br) (1ª Vara - Ipatinga) e [01vara.gvs@trfl.jus.br](mailto:01vara.gvs@trfl.jus.br) (1ª Vara - Governador Valadares), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte,

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. A Juíza plantonista **Dra. Camila Martins Tonello** será auxiliada pelo servidor Alexandre Cordeiro Ribeiro, telefone **(31) 99764-3650**, que será responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara de Ipatinga, bem como pelos demais servidores Gabriela Vilarino Muniz, Janete Andrade Vilarino, Filipe Melo Dutra e Paulo Sérgio da Silva, e o Juiz plantonista **Dr. Vinicius Cobucci Sampaio** será auxiliado pelo servidor Sebastião Alves de Jesus, telefone **(33) 98448-4858**, que será a responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara de Governador Valadares, bem como pelos demais servidores Sílvia Constâncio de Siqueira e Marcos Alves Damasceno.



Parágrafo único. O plantão eventual caberá às Juízas Federais Dra. Lysia Helena Cavalcante dos Santos e Dra. Ingrid Aragão Freitas Porto, nos termos da Portaria SIMG-DIREF 778/2021, de 28.06.2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - Pje, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I - se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (print) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II - para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade da Juíza Federal Dra. Camila Martins Tonello.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema Pje. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III - comunicações de prisão em flagrante;

IV- representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - tutela de urgência de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior nem a sua reconsideração ou reexame ou apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República plantonista do período, por meio dos seus servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camila Martins Tonello  
Juíza Federal

Vinicius Cobucci Sampaio  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2021, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cobucci Sampaio, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2021, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**13813825** e o código CRC **258D2EC5**.

---

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0036793-67.2021.4.01.8008

13813825v4

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**INFORMAÇÃO**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
DE PATOS DE MINAS/MG  
**EDITAL SJMG-PMS 13649142**  
**PROCESSO SEI Nº 0017625-79.2021.4.01.8008**

Em conformidade com os termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis 13649142, com orientações contidas na Instrução Normativa n. 14-16, do TRF-1ª Região e despacho SECAD-MG 13814992 foi autorizada a doação dos lotes I e II de bens, avaliados como antieconômicos ao Centro de Integração a Cultura, Esporte e e Habitação de Planaltina-DF, CNPJ: 06.965.507/0001-66.

Após a emissão dos Termos de Doação, o órgão beneficiado será convocado a retirar o material no prazo máximo de 05 dias, sob pena de revogação da cessão/doação.

**Luiza Fontoura Ribeiro**

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Patrimoniais



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Fontoura Ribeiro, Supervisor(a) de Seção**, em 25/08/2021, às 13:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13827815** e o código CRC **8BD0E37D**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0017625-79.2021.4.01.8008

13827815v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**INFORMAÇÃO**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA - SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS/MG  
**EDITAL SJMG-PMS 13648900**  
**PROCESSO SEI Nº 0013936-27.2021.4.01.8008**

Em conformidade com os termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis 13648900, com orientações contidas na Instrução Normativa n. 14-16, do TRF-1ª Região e despacho SECAD-MG 13814981 foi autorizada a doação dos lotes I e II de bens de informática, avaliados como antieconômicos ao Centro de Integração a Cultura, Esporte e e Habitação de Planaltina-DF, CNPJ: 06.965.507/0001-66.

Após a emissão dos Termos de Doação, o órgão beneficiado será convocado a retirar o material no prazo máximo de 05 dias, sob pena de revogação da cessão/doação.

**Luiza Fontoura Ribeiro**

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Patrimoniais



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Fontoura Ribeiro, Supervisor(a) de Seção**, em 25/08/2021, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13827987** e o código CRC **75183D86**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0013936-27.2021.4.01.8008

13827987v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**COMUNICADO - SJMG-LAV-SESAP**

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG e Presidente da Comissão do Concurso, **Dr. Daniel Castelo Branco Ramos**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, em atendimento ao EDITAL SJMG-LAV-SESAP 13378487, o resultado preliminar do processo seletivo para a formação de quadro reserva de estagiários de nível superior, área Direito, da Subseção Judiciária de Lavras/MG.

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG

EDITAL 01/2021

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	THAIANE AVILA SILVA	95,71
2	ARIANE AMORIM DA SILVA	95,25
3	SARAH LELIS GONRING	95,04
4	RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA	95,00
5	ELIZANDRA MARIA FURTADO MONTEIRO	94,88
6	GISELE ALVES RIBEIRO RESENDE	94,57
7	MATHEUS SANCHES SILVA	94,04
8	MARIANA JUNQUEIRA BERNARDES	93,76
9	ANNA CLARA LARA PIASSI	93,70
10	MARCELA CIRIACO LUDGERO ALVES	92,83
11	LUANA APARECIDA RAMOS SANTIAGO	92,70



12	SOFIA NORONHA AZEVEDO COELHO	92,68
13	ANA PAULA PINTO FAGUNDES	92,67
14	CAROLINA RODEL SOUZA GOMES	92,00
15	ANNA CAROLINE FREITAS LOPES	91,60
16	CAROLINA DUARTE DA SILVA SANTANA	91,50
17	ISABEL GONÇALVES CABRAL	90,53
18	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	90,05
19	FRANCIELLE LUISA LOURENÇO PAIM	89,65
20	ARTHUR DE LIMA SOSSAI	89,63
21	HELENA BACCO ARANTES	89,36
22	ANA CLARA COSTA NAVES	89,05
23	GABRIELA MINUSSI SALVADOR	89,02
24	VITÓRIA HELENA ZAMPA	88,92
25	MORGANA DOS SANTOS SANDIM	88,84
26	LARISSA RESENDE SILVA	88,65
27	DAVI CARDOSO XAVIER	87,78
28	ELOISA MARIA SILVA CRUZ	87,62
29	GUIBSON EDUARDO FERNANDES	87,50
30	MARIA EDUARDA CEREDA ROSA	87,48
31	MATEUS FARIA DE OLIVEIRA GOVEIA	87,47
32	LUCAS WILLIAM RIBEIRO	87,13
33	GABRIELA FARIA GUIMARÃES TRINDADE	87,00
34	KELLY VITÓRIA DA SILVA	86,91
35	ERICA RIBEIRO SANTOS	86,85
36	ALVARO PEREIRA FONSECA	86,81
37	MARIA EDUARDA SILVA ALVES	86,75
38	LIVIA RAQUEL DE RESENDE COELHO PENA	86,46
39	CRISTIANE AURELIA DE OLIVEIRA ZANATTA	86,20
40	DANIELE COSTA RESENDE	86,16

41	ISABELLA MELISSA MONTEIRO	86,11
42	ANA FLAVIA GOVÊA CARVALHO	85,65
43	PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA MOTA	85,63
44	BRUNA BREVES LEITE	85,41
45	FERNANDA GERALDO PACHECO PEREIRA	85,40
46	ADRIANE SIQUEIRA SILVA	85,31
47	THEODORO MATTOS MENDONÇA	85,17
48	MARIA CAROLINA JARDIM F. DE CARVALHO	84,90
49	RAPHAEL ALVES ANDRADE GOMES	84,85
50	JULIA APARECIDA FLAVIO ERNESTO	84,50
51	MARIA VITÓRIA CARVALHO CARDOSO	84,41
52	THIAGO NUNES DE CASTRO	84,10
53	MARIANA DIOCESE	83,83
54	YANNA BOTELHO MARQUES	83,68
55	JULIANO SOARES DA SILVA BURATO	83,62
56	ALICE CRISTINA CHAVES	83,59
57	RAFAELA WANDERLÉIA BASTOS AFONSO	83,58
58	SUELLEM ISABEL PEREIRA	83,40
59	MARIA CLARA ANDRADE AGUIAR M. RESENDE	83,14
60	MARIA EDUARDA DE FIGUEIREDO S. CAMPOS	82,75
61	LAVÍNIA NEVES ÁVILA	82,66
62	GABRIEL ALVES FELICORI	82,66
63	BRUNO FARIA PAIVA	82,52
64	KARINA DA SILVA RIBEIRO	82,45
65	AMANDA KÊNIA DE SOUSA	82,25
66	MARIANA ALVES DE MELO	81,92
67	MIRELLA ROLDÃO BORGES	81,77
68	ANDRESSA BARROS TOMAZ	81,52
69	ELISA GONÇALVES ARAÚJO	81,36

70	JOÃO PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA	80,63
71	ALISSON FERNANDES PEREIRA	80,47
72	LUÍS FELIPE	79,32
73	ANA CAROLINA GUIMARÃES	78,38
74	JOÃO GABRIEL SOUSA ROCHA	78,33
75	MARCELA SANTOS OLIVEIRA JORGE	77,06
76	LÍVIA TATIANE ANDRADE	76,63
77	LUANA MARQUES ZIBETTI CARDOSO	76,50
78	IGOR ANTUNES DE PAULA	76,14
79	MARCO TÚLIO MACAHDO CARDOSO	75,93
80	STHEFÂNIA CRISTINA CORRÊA	74,38
81	LARISSA DIALUCE ROSA	73,45
82	DANIEL HENRIQUE CARVALHO AZEVEDO	70,01
83	MARIA FERNANDA OLIVEIRA BAYÃO	68,57

\*candidatos na classificação 61 e 62, desempate nos termos do item 4.2 "a" do Edital

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG

EDITAL 01/2021

**COTAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	CAROLINA RODEL SOUZA GOMES	92,00
2	MARIA EDUARDA DA SILVA ALVE	86,75
3	JULIA APARECIDA FLAVIO ERNESTO	84,50
4	ELISA GONÇALVES RAÚJO	81,36
5	LUÍS FELIPE	79,32

Lavras, 25 de agosto de 2021.

**Daniel Castelo Branco Ramos**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG  
Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/08/2021, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13830175** e o código CRC **C795AC7C**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0010751-78.2021.4.01.8008

13830175v4